

PERGUNTAS FREQUENTES

SUPERÁVIT PLANO PBS-A 2016



Qual superávit será distribuído?

O Superávit a ser distribuído é o Fundo de Revisão de Plano de 2016 que foi composto pelos resultados alcançados nos exercícios de **2016, 2017, 2018 e 2019**, deduzidos pelo déficit no exercício do ano de 2013.

Quando vou receber meu Superávit?

O pagamento da primeira parcela do total de 36 acontecerá junto com o pagamento do benefício Sistel do mês de abril/2023.

Como foi individualizado o Superávit?

A individualização do Superávit é realizada com base na data da destinação (2019) em três etapas.

Primeira: apuração do montante equivalente ao valor presente do benefício mensal de cada assistido (aposentado/ pensionista). Este cálculo considera as hipóteses financeiras (ex. taxa de juros) e biométricas (ex. expectativa de vida), bem como o valor do benefício mensal, a idade do assistido e os dados cadastrais dos beneficiários, como idade e situação (ex. cônjuge, filho, válido, inválido). Todas as informações e hipóteses são as vigentes na data da destinação.

Segunda: apuração de um percentual individual resultante da razão entre o montante apurado conforme definido na primeira etapa e a soma total de todos os montantes. Este percentual indica qual a proporção que cada assistido representa no montante total.

Terceira: o percentual individual apurado na segunda etapa é aplicado sobre o valor total do Fundo Previdencial de Revisão – Assistidos para então encontrar o valor do Superávit que cada assistido receberá.

Importante: Para cada destinação haverá um percentual individual. Isto é, será atribuído um percentual referente a cada ano de destinação.

Como será feito o pagamento do Superávit?

O pagamento do superávit será feito em 36 parcelas que serão reajustadas mensalmente pela rentabilidade do plano PBS-A. Essas 36 parcelas serão chamadas de Renda Adicional Temporária.

Ao final dos 36 meses de pagamento da Renda Adicional Temporária, todo o superávit terá sido pago.

PERGUNTAS FREQUENTES

SUPERÁVIT PLANO PBS-A 2016



A Memória de Concessão do Superávit disponível no Portal Sistel apresentará os valores individualizados que os Assistidos receberam, assim como o acompanhamento mensal do saldo.

Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o superávit?

Sim, haverá incidência de Imposto de Renda sobre as parcelas pagas referentes ao Superávit considerando-se a tabela progressiva e a soma das rendas pagas pela Sistel.

Importante: A Renda Adicional Temporária não é benefício previdencial e não será incorporada ao benefício mensal da Sistel.

A isenção do Imposto de renda no benefício da Sistel não é aplicada à parcela do Superávit.

A única dedução que poderá ser aplicada na parcela do Superávit será a de dependentes, desde que não tenha sido contemplada integralmente sobre o valor do benefício da Sistel.

Serão quitados meus débitos de empréstimos e plano de saúde com a Distribuição do Superávit?

Não.

O valor do superávit será utilizado para aumentar a minha margem de empréstimo?

Não. Os valores do Superávit não serão considerados para o cálculo de margem de empréstimo, já que é uma Renda Adicional Temporária e não incorporada ao benefício da Sistel.

Posso receber meu Superávit em menos parcelas ou solicitar a antecipação do meu Superávit?

Não, a legislação estabelece que o pagamento do Superávit deverá ocorrer em, no mínimo, 36 parcelas.

O Superávit será somado / incorporado ao meu benefício de aposentadoria ou pensão?

Não. Serão 36 parcelas adicionais chamadas Renda Adicional Temporária que não se incorporam ao valor do benefício da Sistel e estarão discriminadas separadamente no contracheque.

PERGUNTAS FREQUENTES

SUPERÁVIT PLANO PBS-A 2016



O que acontece se eu vier a falecer ao longo desses 36 meses?

Aposentado: Caso o aposentado faleça antes de finalizar o pagamento do Superávit, os Beneficiários inscritos continuarão a receber da mesma forma em que o aposentado vinha recebendo, até o 36º mês e será devido a partir da concessão da Pensão por Morte, retroativa.

Pensionista: Caso o pensionista faleça antes de finalizar o pagamento do superávit, havendo Beneficiários faz-se novo rateio da parcela do Superavit entre os beneficiários remanescentes.

Não havendo outro beneficiário no caso de falecimento de Aposentado ou Pensionista: cessa-se o pagamento do Superávit assim como da Aposentadoria ou da pensão.

Os valores do Superávit remanescente serão revertidos para o resultado do Plano.

Sou herdeiro legal ou designado do Assistido, posso receber o superávit?

Não. O pagamento da Renda Adicional Temporária é devido somente a Beneficiário vinculado ao Plano por meio do recebimento de renda mensal vitalícia.

No caso de óbito do Assistido, e em não havendo beneficiário apto à pensão por morte na forma do disposto no Regulamento do Plano PBS-A, os valores serão revertidos para resultado do Plano.

Qual é o valor do meu Superávit?

Você terá acesso aos valores e demais informações na área restrita do Portal Sistel, podendo acompanhar todos os pagamentos mensais, bem como a memória de cálculo da concessão e demais informações.

Como serão reajustadas as parcelas adicionais / Rendas Adicionais Temporárias?

As parcelas da Renda Adicional Temporária serão reajustadas mensalmente, com base na rentabilidade do PBS-A.

PERGUNTAS FREQUENTES

SUPERÁVIT PLANO PBS-A 2016



Onde estará disponível o valor que eu vou receber?

Todas as informações sobre o seu Superávit estarão disponíveis no Portal Sistel próximo a data do primeiro pagamento. Você pode acessar a área restrita com seu login e senha, em seguida clicar no menu Superávit. As informações também ficarão disponíveis no aplicativo Sistel.

Tanto no aplicativo quanto no portal, você poderá acompanhar mês a mês o detalhamento dos pagamentos que serão feitos e também ter acesso à memória de cálculo do seu Superávit.

Existe a 13ª da Renda Adicional Temporária?

Não. A Renda Adicional Temporária será paga em 36 parcelas mensais e consecutivas, não havendo o 13º em dezembro.

Quem tem direito ao superávit?

Todos os Assistidos inscritos e recebendo benefício de aposentadoria ou pensão pelo Plano PBS-A na data da destinação (dezembro/2019) receberão a sua parcela de Superávit.

Importante: Para os casos de assistido (aposentado ou pensionista) suspenso, se houver o reestabelecimento da condição de receptor do benefício pela Sistel então o assistido também receberá seu superávit. Primeiro tem que acertar a sua situação junto ao plano.

Eu recebo pensão alimentícia do assistido, vou receber superávit?

Depende de como foi determinado pelo Juiz.

Eu já fui Participante do PBS, mas fui transferido para outro plano/ para outra Entidade, tenho direito?

Não. Apenas os Assistidos vinculados ao Plano PBS-A administrado pela Sistel receberão o Superávit de que estamos tratando aqui.

Os direitos e obrigações de quem foi transferido de plano ou de entidade já foram quitados.

PERGUNTAS FREQUENTES

SUPERÁVIT PLANO PBS-A 2016



Corre o risco desse Superávit acabar antes dos 36 meses?

O que poderia suspender a distribuição do Superávit antes do 36º pagamento da Renda Adicional Temporária seria a necessidade de recompor a reserva de contingência (limite legal) decorrente de resultados ruins e o Superávit atualmente existente ser consumido e ficar abaixo do limite legal.

Neste caso, a distribuição de Superávit deve ser interrompida e retomada apenas após nova aprovação pela PREVIC.

Quando será o pagamento da última parcela do Superávit?

Março de 2026.

No futuro a Sistel vai distribuir mais superávit?

Se o Plano continuar dando resultados superavitários que excederem o limite legal (reserva de contingência) e se mantiverem por 3 exercícios consecutivos, a Sistel deverá realizar novas distribuições, conforme determina a legislação. Mas de novo, deverá passar por todo trâmite de aprovações, conselho, patrocinadoras e PREVIC.

Sou pensionista e a pensão é compartilhada com outros recebedores. Como fica com o recebimento dos valores do Superávit?

O valor do superávit vai ser rateado pelo número de Beneficiários (ex. um grupo com dois beneficiários e outro grupo com 1. Divide-se o superávit em 3 partes iguais sendo, 1/3 para cada um dos beneficiários).